

Executivo

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 242, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 312095

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 13.638.345,57 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.638.345,57 (Treze Milhões, Seiscentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712201254535 - SEEL	0101	339036	81.910,12
081012781211941539 - SEEL	0101	449092	87.990,00
081012781211942786 - SEEL	0101	339032	20.000,00
181011412201254534 - SEJUDH	0101	339039	405.000,00
181011412201254534 - SEJUDH	0101	339092	187.000,00
181011442212074721 - SEJUDH	0101	339039	98.000,00
211010612812114730 - SEGUP	0101	339039	74.750,00
231011133412301934 - SETER	0101	449051	700.000,00
231011133412301934 - SETER	0101	449092	662.190,59
341011512112594827 - FDE	0101	444051	835.000,00
401010618111842590 - Polícia Civil	0101	449052	38.891,00
401010618312064343 - Polícia Civil	0101	339039	1.178.392,00
401010618312064343 - Polícia Civil	0101	449052	314.528,00
431010824412176197 - SEAS	0101	335041	250.000,00
462021339211814206 - FCPTN	0101	449051	99.352,01
462021339211816200 - FCPTN	0101	334041	100.000,00
462021339211816200 - FCPTN	0101	335041	776.000,00
472011339211816200 - FCG	0101	339030	10.000,00
472011339211816200 - FCG	0101	339039	20.000,00
522010312212064384 - SUSIPE	0101	449092	384.710,00
522010342112131678 - SUSIPE	0101	449051	529.000,00
732012312201254534 - PARATUR	0101	449052	50.000,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	335041	10.000,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	339014	15.000,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	339030	5.000,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	339033	6.000,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	339036	5.000,00
732012369512364899 - PARATUR	0101	339039	38.629,80

751012060212294818 - SEPAq	0101	339039	332.000,00
852010618111842590 - CPC	0101	449052	484.039,00
871010824412144755 - FEAS	0101	334041	70.000,00
871010824412144756 - FEAS	0101	339008	1.390.000,00
871010824412176147 - FEAS	0101	335041	375.366,02
871010824412176147 - FEAS	0101	339030	177.082,71
871010824412176151 - FEAS	0101	339037	42.551,27
871010824412176151 - FEAS	0101	339039	15.000,00
871010824412176197 - FEAS	0101	334041	20.000,00
871010824412176197 - FEAS	0101	339039	59.907,88
901011012112534953 - FES	0103	339033	129.034,00
901011012112534953 - FES	0132	319016	896.240,15
901011012201254581 - FES	0103	319004	604.000,00
901011012201254581 - FES	0103	319016	1.320.000,00
901011030111862611 - FES	0101	335041	90.000,00
901011030111862611 - FES	0101	444052	280.000,00
901011030111862611 - FES	0103	339030	194.986,39
901011030311852608 - FES	0103	339030	165.794,63
901011042212494931 - FES	0103	339033	10.000,00
		TOTAL	13.638.345,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781211941896 - SEEL	0101	449051	87.990,00
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	6.193.487,00
231011133412306133 - SETER	0101	339039	2.000.000,00
231011133412306133 - SETER	0101	339039	1.362.190,59
261010612812114726 - PMPA	0101	339039	74.750,00
311010618211842604 - CBM	0101	449051	38.891,00
341011133412306132 - FDE	0101	459066	99.352,01
732012369512364876 - PARATUR	0101	339033	14.000,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	339036	10.000,00
732012369512364876 - PARATUR	0101	339039	7.000,00
732012369512364876 - PARATUR	6121	449051	50.000,00
732012369512366106 - PARATUR	2121	339030	5.000,00
732012369512366106 - PARATUR	2121	339033	10.375,00
732012369512366106 - PARATUR	2121	339035	10.683,80
732012369512366106 - PARATUR	2121	339036	12.571,00
732012369512366106 - PARATUR	2121	339039	10.000,00
751012060212294816 - SEPAq	0101	339014	23.424,00
751012060212294816 - SEPAq	0101	339030	33.576,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	339014	100.000,00
751012060212294817 - SEPAq	0101	339033	20.000,00

751012060212294821 - SEPAq	0101	339014	32.306,50
751012060212294821 - SEPAq	0101	339030	36.700,00
751012060212294821 - SEPAq	0101	339033	29.300,00
751012060212294821 - SEPAq	0101	339036	19.917,00
751012060212294821 - SEPAq	0101	339039	36.776,50
901011012201254535 - FES	0103	319012	1.924.000,00
901011012212534954 - FES	0103	339014	3.187,00
901011012212534954 - FES	0103	339030	9.837,00
901011012212534954 - FES	0103	339036	2.000,00
901011012212534954 - FES	0103	339039	39.750,00
901011012212534954 - FES	0103	339047	1.260,00
901011012812214779 - FES	0103	339014	28.000,00
901011012812214779 - FES	0103	339030	30.000,00
901011012812214779 - FES	0103	449052	8.763,13
901011012812214780 - FES	0103	339036	5.000,00
901011012812214780 - FES	0103	339039	2.000,00
901011012812214780 - FES	0103	339047	400,00
901011013111936238 - FES	0103	339039	128.223,26
901011030211852610 - FES	0132	335041	896.240,15
901011030311862613 - FES	0103	339030	241.394,63
		TOTAL	13.638.345,57

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE

Governador do Estado

SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

D E C R E T O Nº 237, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 312106

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 13.727.913,45 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea “a” da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 13.727.913,45 (Treze Milhões, Setecentos e Vinte e Sete Mil, Novecentos e Treze Reais e Quarenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751212271871 - SEDURB	0125	449051	597.402,72
071011751212271923 - SEDURB	4121	449051	1.300.000,00
141012060112776235 - SAGRI	0101	335041	69.000,00
151011339211812596 - SECULT	0101	334041	50.000,00
151011339211816200 - SECULT	0101	334041	50.000,00
151011339211816200 - SECULT	0101	335041	500.000,00
181011412201254534 - SEJUDH	0101	339033	82.000,00
181011412201254534 - SEJUDH	0101	339039	200.000,00